

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) motor de partida (motor de arranque) 12 V, original, compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, e 02 (duas) correias destinadas ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48”, compatíveis com o trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, bem como para a execução dos serviços de retirada, transporte, substituição, instalação do motor de partida, testes de funcionamento e posterior devolução do equipamento ao Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor de partida (motor de arranque) 12 V, original, compatível com motor Husqvarna HV 764CC, aplicado ao trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, motor bicilíndrico, a gasolina, 4 tempos, cilindrada de 764 cm³ e potência aproximada de 26 HP. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para a peça.	UNIDADE	01	R\$ 1.559,32	R\$ 1.559,32
2	Correia destinada ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48” do trator cortador de grama Husqvarna TS 148, compatível com o equipamento, fabricada em material resistente ao desgaste, atrito e esforço contínuo, própria para uso em sistema de corte rotativo. Deverá ser nova, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com dimensões e especificações compatíveis com o modelo do equipamento, garantindo adequado tensionamento, transmissão de força e funcionamento do conjunto de corte.	UNIDADE	02	R\$ 455,08	R\$ 910,16
3	Serviço de substituição e instalação do motor de partida e transporte, no trator cortador de grama Husqvarna TS 148, incluindo materiais, componentes e insumos auxiliares necessários, testes de partida, funcionamento do sistema elétrico, teste operacional e posterior devolução do equipamento ao Município. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para o serviço. Prazo máximo de execução de 05 (cinco) dias corridos.	UNIDADE	01	R\$ 1.483,33	R\$ 1.483,33
4	TOTAL =				R\$ 3.952,81

1.3. Considerando que a contratação compreende fornecimento de peça e execução de serviço com prazo determinado, o prazo para execução integral do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e da disponibilização do equipamento para retirada pela contratada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.952,81 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme os valores unitários referenciais constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.4.1. O valor estimado referente ao fornecimento do motor de partida é de R\$ 1.559,32 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

1.4.2. O valor estimado referente ao serviço de retirada, transporte, substituição, instalação, testes de funcionamento e devolução do equipamento é de R\$ 1.483,33 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

1.4.3. O valor estimado referente ao fornecimento de **02 (duas) correias destinadas ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48"** é de **R\$ 910,16 (novecentos e dez reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 455,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**.

1.5. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada de forma compatível com a natureza de cada item. Para as peças, foram utilizadas referências de mercado compatíveis com as respectivas especificações, e, para o serviço de mão de obra, foram utilizadas referências localizadas no LicitaCon/RS.

1.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive peças, mão de obra, transporte, materiais, componentes, insumos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratada deverá fornecer **01 (um) motor de partida (motor de arranque) 12 V, original, compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, e 02 (duas) correias destinadas ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48"**, compatíveis com o trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com o equipamento indicado, não sendo admitidas peças reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou usadas.

4.3. A contratada deverá realizar a retirada do trator no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte até sua oficina, pela substituição e instalação do motor de partida e pela posterior devolução do equipamento ao Município.

4.4. Todos os materiais, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à correta execução do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

4.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de partida, funcionamento do sistema elétrico e teste operacional do equipamento, de modo a comprovar o pleno funcionamento do sistema de partida antes da devolução do trator.

4.6. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e da disponibilização do equipamento para retirada.**

4.7. O motor de partida, as correias fornecidas e o serviço executado deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pela Administração.**

4.8. Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos relacionados às peças fornecidas ou ao serviço executado deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, componentes substituídos e demais materiais gerados durante a execução do serviço, observada a legislação aplicável.

4.10. O motor de partida substituído deverá ser devolvido ao Município juntamente com o trator, salvo determinação expressa em contrário da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma única, mediante emissão da Nota de Empenho e disponibilização do trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, para retirada pela contratada.

5.2. A contratada será responsável pela retirada e transporte do trator até sua oficina, bem como pelo fornecimento e instalação do motor de partida 12 V, original, compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, além do fornecimento de 02 (duas) correias compatíveis com o deck de corte de 48” do trator Husqvarna TS 148.

5.3. Deverão estar incluídos na execução todos os materiais, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à correta execução do serviço e ao fornecimento das peças, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de partida, funcionamento do sistema elétrico e teste operacional do equipamento, de forma a comprovar o adequado funcionamento do sistema de partida.

5.5. Concluídos os serviços e realizados os testes, a contratada deverá devolver o trator ao Município em condições adequadas de funcionamento, juntamente com a peça substituída, salvo determinação expressa em contrário da Administração.

5.6. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e da disponibilização do equipamento para retirada.

5.7. As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração.

5.8. Durante o período de garantia, eventual defeito nas peças fornecidas ou falha decorrente da execução do serviço deverá ser corrigido pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.9. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação da correta instalação da peça e à realização satisfatória dos testes de partida, funcionamento do sistema elétrico e teste operacional do trator.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferir a identificação do trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, no momento de sua retirada pela contratada.

6.1.14.2. Registrar a data de retirada do equipamento, para fins de controle do prazo máximo de execução de 05 (cinco) dias corridos.

6.1.14.3. Verificar se o motor de partida fornecido é novo, original, 12 V e compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14.4. Verificar se as 02 (duas) correias destinadas ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48" são novas, sem uso, compatíveis com o trator Husqvarna TS 148 e atendem às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14.5. Verificar se a contratada realizou a substituição e instalação da peça, utilizando todos os materiais, componentes e insumos necessários, sem cobrança adicional ao Município.

6.1.14.6. Acompanhar ou verificar, no recebimento do equipamento, a realização dos testes de partida, funcionamento do sistema elétrico e teste operacional do trator.

6.1.14.7. Verificar se o equipamento foi devolvido ao Município em condições adequadas de funcionamento e dentro do prazo estabelecido.

6.1.14.8. Conferir a devolução da peça substituída ao Município, salvo determinação expressa em contrário da Administração.

6.1.14.9. Registrar eventuais defeitos, falhas ou inconformidades verificadas durante o período de garantia mínima de 90 (noventa) dias, notificando a contratada para que providencie a correção sem ônus adicional para a Administração.

6.1.14.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da conformidade das peças fornecidas, da correta instalação do motor de partida e do funcionamento satisfatório do equipamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens e a execução dos serviços previstos, mediante comprovação do fornecimento do motor de partida, das 02 (duas) correias do deck de corte de 48", da realização dos serviços de retirada, transporte, substituição, instalação, testes de funcionamento e devolução do trator ao Município.

7.2. Para fins de aferição e medição, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto:

7.2.1. ao fornecimento de motor de partida 12 V, original e compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, aplicado ao trator Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100;

7.2.2. ao fornecimento de 02 (duas) correias destinadas ao acionamento das lâminas do deck de corte de 48", novas, sem uso e compatíveis com o trator Husqvarna TS 148;

7.2.3. à correta instalação e funcionamento da peça;

7.2.4. à realização dos testes de partida, funcionamento do sistema elétrico e teste operacional do equipamento;

7.2.5. à devolução do trator ao Município em condições adequadas de funcionamento;

7.2.6. ao cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos estabelecido para a execução;

7.2.7. ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Constatada a execução satisfatória do objeto, o fiscal responsável realizará o respectivo ateste, autorizando o prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente executados e aceitos pela Administração.

7.5. Caso sejam constatados vícios, defeitos, incompatibilidades ou execução em desacordo com as especificações, o objeto não será considerado definitivamente recebido até que a contratada promova as correções necessárias, sem ônus adicional ao Município.

7.6. A eventual correção ou substituição de peça ou serviço não afastará a responsabilidade da contratada pela garantia mínima de 90 (noventa) dias prevista neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é caracterizado como bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste instrumento.

8.1. 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, composto pelos itens referentes ao fornecimento do motor de partida, das correias do deck de corte e da respectiva mão de obra para retirada, transporte, substituição, instalação, testes e devolução do equipamento

8.1.1. A adoção do julgamento por GLOBAL justifica-se pela necessidade de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços, assegurando a compatibilidade dos componentes, a correta instalação do motor de partida, a realização dos testes e a responsabilização integral pelo funcionamento do equipamento.

8.1.2. Para o item referente ao motor de partida, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar que a peça ofertada é original e compatível com o motor Husqvarna HV 764CC, aplicado ao trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100, com sistema elétrico de 12 V.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros compatíveis com o objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pelos meios oficiais disponíveis.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto da contratação.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.15. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documentação emitida pelo órgão competente.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.17. Considerando a baixa complexidade técnica e o caráter comum do objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, por não se mostrarem requisitos indispensáveis à adequada execução da contratação.

8.18. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, inclusive a Declaração Unificada, quando prevista nos procedimentos administrativos do Município.

8.19. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros públicos pertinentes para verificar a existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação do licitante.

8.20. A compatibilidade das peças ofertadas com o equipamento indicado neste Termo de Referência deverá ser comprovada na forma estabelecida neste instrumento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à adequada verificação dos produtos ofertados.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à formalização e acompanhamento da contratação, especialmente aqueles exigidos no edital e neste Termo de Referência.

9.2. Antes da retirada do trator, a contratada deverá informar à Administração os dados do responsável pela execução e pelo transporte do equipamento, bem como os meios de contato para acompanhamento do serviço.

9.3. Deverá ser apresentada, quando solicitado pela Administração, documentação técnica das peças a serem fornecidas, como catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou equivalente, apta a comprovar a compatibilidade do motor de partida e das correias com o trator cortador de grama Husqvarna TS 148, Product Number 96041044100.

9.4. A retirada do equipamento deverá ser registrada por documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do trator, a data da retirada e a identificação do responsável pelo recebimento por parte da contratada.

9.5. Não será exigida documentação técnica adicional além daquela necessária à comprovação da compatibilidade das peças e à regular execução do objeto, salvo quando prevista expressamente no edital ou solicitada de forma justificada pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: 2.553 – manutenção – turismo e eventos

IV) Elemento de Despesa: Dotação: 912 – 3.3.90.39 | Dotação 872 – 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 08 de setembro de 2026.

Jonas Fernando Wenclevski

Servidor Público

Paulo Roberto de Lima Dias

Servidor público

Itamar Trombetta

Secretário Municipal